



**A: GABINETE/SEMED**  
**At. Sr. Leonardo de Oliveira Cruz**  
**Assunto: Solicitação de prorrogação contratual.**



Prezado Senhor,

Venho através deste, encaminhar a solicitação de aditivo de prorrogação ao contrato nº 20240081, cujo objeto é: "locação de imóvel localizado na rua Claudino Paulo Pinheiro, s/nº, Bairro Novo Horizonte III, zona urbana no município de Canaã dos Carajás – Pará. Para o funcionamento de depósito para armazenamento de alimentos da merenda escolar".

A presente solicitação tem a eminência de prorrogar o contrato ajustado entre as partes, sendo justificável pela necessidade de se manter um espaço adequado pois o mesmo já está adequado para armazenar os alimentos de forma segura, evitando interrupções no fornecimento da merenda escolar, uma vez que o período letivo já se iniciou e o local atende às exigências da Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores, garantindo a qualidade e segurança dos alimentos, portanto, cumprimento dos objetivos finalísticos tem sido além de necessários, satisfatórios.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação tem a necessidade de dilatar o prazo de vigência contratual para o presente ano letivo, visando a continuidade da locação do imóvel que justifica - se pela necessidade de se prover um local adequado atenda o funcionamento do Setor de Alimentação Escolar, tendo em vista que durante o ano corrente não se há previsibilidade orçamentaria para edificação de prédio próprio para sediar o referido setor, é necessário que se tenha um espaço adequado que comporte as necessidades diárias, além disso, o imóvel a ser locado atenderá satisfatoriamente as necessidades de acomodação, propiciando um espaço adequado ao recebimento, seleção, guarda e distribuição dos alimentos (estocáveis e não estocáveis) A universalidade do atendimento é uma das diretrizes do PNAE e deve-se garantir o direito à alimentação a todos dos estudantes atendidos nas escolas públicas, para a correta execução do PNAE. E para garantir a qualidade higiênico-sanitária e proteção contra contaminantes durante a seleção, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, assim como, a presente solicitação contratual tem como base a necessidade de prover local adequado que atenda o funcionamento do Setor.

Canaã dos Carajás - Pará, 27 de janeiro de 2025.

**Samuel Pedreira de Jesus**  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº 012/2024 -SEMED/GS



## LAUDO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA



**LOCADOR:** JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS

**LOCATÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO DO PRESENTE LAUDO:** Vistoria de um imóvel de locação que servirá como sede de armazenamento de alimentos da merenda escolar

**ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Rua Claudino Paulo Pinheiro, s/nº, Bairro Novo Horizonte III, em Canaã dos Carajás-PA

**DATA DA VISTORIA:** 28 de janeiro de 2025

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Comercial

**CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Ótimo estado de conservação

**CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:**

QUANT.	DESCRIÇÃO
06	SALAS
01	SALÃO GERAL
02	BANHEIROS
01	CÂMARA FRIA
02	BANHEIRO SOCIAL



Observação: O local possui uma câmara fria que atende com excelência a necessidade do setor de alimentação escolar, e mesma agrega valor a edificação.

- 1) PINTURA: Todas as paredes internas serão pintadas com tinta látex de 1ª. linha.
- 2) TRINCOS, FECHADURAS: Estão em bom estado de conservação e funcionamento.
- 3) PARTE HIDRÁULICA: Está em bom estado de conservação e funcionamento.
- 4) PISOS E AZULEJOS: Os pisos e cerâmica estão em bom estado de conservação.
- 5) PARTE ELÉTRICA: Está em bom estado de conservação e funcionamento.
- 6) VIDRAÇAS: Está em bom estado de conservação e funcionamento.

O presente laudo é parte integrante do contrato de locação celebrado entre o locador e a locatária. Qualquer restrição ao presente laudo, ou qualquer irregularidade encontrada no imóvel que não conste neste laudo, deverá ser comunicado ao locador por escrito, dentro de 15 (quinze) dias, a contar do dia da assinatura do contrato.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS:** Vistoriado o imóvel acima descrito, foi constatado que o mesmo se encontra em ótimo estado de funcionamento e conservação, assim a locatária se compromete a devolvê-lo, findo o prazo contratual, independente de vistoria final.

**VALOR PARA LOCAÇÃO:** Considerando a localização do imóvel, o estado geral de conservação, o valor locativo estimado no mercado local é de R\$ 13.317,23 (treze mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Vale ressaltar, que o valor fixado no presente laudo é provisório e sujeito à



alteração futura, sendo oportuno lembrar que devido a variação constante da população no município, os valores tendem a sofrer oscilações.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ(MF): 01.613.321/0001-24

LOCATÁRIO

RESP. TÉC. PELO LAUDO

Rondnely Ribeiro da S  
Engenheiro Civil  
CREA-PA Nº 1512105198



**CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS**

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ	28.559.363/0001-80
ENDEREÇO	Rua Claudino Paulo Pinheiro, s/n°, Bairro Novo Horizonte III
SECRETARIO	Leonardo de Oliveira Cruz
PORTARIA DO SECRETARIO	035/2023-GP

A Secretaria Municipal de Educação, através de seu gestor, Sr. **Leonardo de Oliveira Cruz**, nomeado pela portaria n° 035/2023-GP, CERTIFICA, sob as penas da lei, para fins da contratação almejada através de processo administrativo, que tem por objeto: **“locação de imóvel localizado na rua Claudino Paulo Pinheiro, s/n°, Bairro Novo Horizonte III, zona urbana no município de Canaã dos carajás – Pará. Para o funcionamento de depósito para armazenamento de alimentos da merenda escolar”**, versa sobre a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, requerendo o imóvel descrito no endereço abaixo especificado, em razão das descrições mencionadas:

- Rua Claudino Paulo Pinheiro, s/n°, Bairro Novo Horizonte III;
- Considerando o Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, atestando a adequação do imóvel escolhido à satisfação da necessidade do ente municipal, bem como, à compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;
- O imóvel pesquisado atende as finalidades essenciais destinado ao funcionamento de depósito para armazenamento de alimentos da merenda escolar”, uma vez que dispõe de espaço físico adequado e localização geográfica (que condicionou a sua escolha).

DESCRIÇÃO	QUANT.
SALAS	06
SALÃO GERAL	01
BANHEIROS	02



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA FRIA	01
BANHEIROS	02

Considerando, que na Administração Pública em regra, todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária à sua escolha.

Declaro, ainda, estar ciente que esta declaração está sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica:

*"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."*

A

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos inerentes.

Canaã dos Carajás – PA, 31 de janeiro de 2025.

**Leonardo de Oliveira Cruz**  
Portaria. Nº 035/2023-GP  
Secretário Municipal de Educação



## NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O município de Canaã dos Carajás, através do Fundo Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 28.559.363/0001-80, representada neste ato pelo Sr. Leonardo de Oliveira Cruz, Secretário Municipal de Educação nomeado pela portaria 035/2023-GP, vem respeitosamente através deste, notificar a Sra. Jussania Sousa Campos Cunha, inscrito no CPF nº 890.077.352-68, que o contrato de Nº 20240081, cujo objeto é: **“locação de imóvel localizado na rua Claudino Paulo Pinheiro, s/nº, Bairro Novo Horizonte III, zona urbana no município de Canaã dos carajás – Pará. Para o funcionamento de depósito para armazenamento de alimentos da merenda escolar”**, firmado com o Fundo Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, será prorrogado por igual período, será prorrogado por igual período, conforme previsão legalmente no artigo 107, caput da lei 14.133/21, que diz:

*“Art. 107: Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”*

O referido contrato será prorrogado conforme previsão contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato.

Canaã dos Carajás - Pará, 03 de fevereiro de 2025.

Leonardo de Oliveira Cruz  
Portaria. Nº 035/2023-GP  
Secretário Municipal de Educação



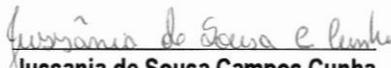
## ACEITE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Eu, Sra. Jussania de Sousa Campos Cunha, inscrita no CPF N° 890.077.352-68, vem por meio deste, manifestar interesse em prorrogar o contrato N° 20240081, cujo objeto é: "locação de imóvel localizado na rua Claudino Paulo Pinheiro, s/n°, Bairro Novo Horizonte III, zona urbana no município de Canaã dos carajás – Pará. Para o funcionamento de depósito para armazenamento de alimentos da merenda escolar".

Temos cumprido o referido contrato em conformidade com as cláusulas pactuadas, tendo um bom relacionamento com a contratante, inclusive sempre cumprindo as obrigações em dia.

Assim e pelo exposto, requeremos o mesmo e apresentamos em anexo o contrato firmado com a contratante, juntamente com os documentos comprovando a regularidade fiscal.

Canaã dos Carajás - Pará, 03 de fevereiro de 2025.

  
**Jussania de Sousa Campos Cunha**  
CPF N° 890.077.352-68  
CONTRATADO



## SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ 28.559.363/0001-80, com sede na Rua Itamarati, S/N, Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68356-103, representado neste ato pelo Sr. Leonardo de Oliveira Cruz, Secretário Municipal de Educação, nomeado pela portaria nº 035/2023-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

### DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 107, caput da lei 14.133/21 que diz:

*“Art.107: Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”*

### DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo de prorrogação é o de Nº 20240081, decorrente do processo licitatório Nº 024/2024/FME, modalidade pregão que tem como contratada a Sra. JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS CUNHA, inscrita no CPC Nº 890.077.352-68, cujo objetivo é:

“locação de imóvel localizado na rua Claudino Paulo Pinheiro, s/nº, Bairro Novo Horizonte III, zona urbana no município de Canaã dos carajás – Pará. Para o funcionamento de depósito para armazenamento de alimentos da merenda escolar”.

### DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem a eminência de prorrogar o contrato ajustado entre as partes, sendo justificável pela necessidade de se manter um adequado para armazenar os alimentos de forma segura, evitando interrupções no fornecimento da merenda escolar, uma vez que o período letivo já se iniciou e o local atende às exigências da Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores, garantindo a qualidade e segurança dos alimentos, portanto, cumprimento dos objetivos finalísticos tem sido além de necessários, satisfatórios.



Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação tem a necessidade de dilatar o prazo de vigência contratual para o presente ano letivo, visando a continuidade da locação do imóvel que justifica - se pela necessidade de se prover um local adequado atenda o funcionamento do Setor de Alimentação Escolar, tendo em vista que durante o ano corrente não se há previsibilidade orçamentaria para edificação de prédio próprio para sediar o referido setor, é necessário que se tenha um espaço adequado que comporte as necessidades diárias, além disso, o imóvel a ser locado atenderá satisfatoriamente as necessidades de acomodação, propiciando um espaço adequado ao recebimento, seleção, guarda e distribuição dos alimentos (estocáveis e não estocáveis) A universalidade do atendimento é uma das diretrizes do PNAE e deve-se garantir o direito à alimentação a todos dos estudantes atendidos nas escolas públicas, para a correta execução do PNAE. E para garantir a qualidade higiênico-sanitária e proteção contra contaminantes durante a seleção, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, assim como, a presente solicitação contratual tem como base a necessidade de prover local adequado que atenda o funcionamento do Setor.

Desta forma, considerando que a lei 14.133 através do seu artigo 107, é permissiva quanto ao ato de aditar os contratos, bem como a presente solicitação é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em pleno vigor, e ainda que o acréscimo não ultrapasse os limites estabelecidos, considerando até mesmo que no histórico contratual inexistente aditivo que venha a se somar ao presente e ultrapassaria os limites estabelecidos no regramento legal, solicitamos o pleito em tela de acordo com a planilha descritiva, ressaltando que a administração pública possui a prerrogativa de promover alterações unilaterais em seus contratos, visando a melhor adequação técnica aos objetivos.

#### **DA DESPESA**

As despesas com a aquisição dos itens que trata o objeto, se darão através da dotação orçamentária exercício de 2025, seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 1526 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12 122 1315 2.154 – Manter a Secretaria Municipal de Educação

Classificação Econômica/Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa física

Subelemento: 3.3.90.36.15 – Locação de imóveis

Fonte de recurso: 15001001 – Receita de imposto e transf. – Educação

Valor: R\$ 159.806,76

#### **DO PEDIDO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, venho respeitosamente requerer a prorrogação do contrato N° 20240081, por igual período, ficando desde já autorizada a Comissão Permanente de Licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

Canaã dos Carajás- Pará, 03 de fevereiro de 2025.

**Leonardo de Oliveira Cruz**  
Portaria. N° 035/2023-GP  
Secretário Municipal de Educação



DESPACHO

Ao setor competente para providência de pesquisa e previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista à prorrogação do contrato de Nº 20240081, cujo objeto é: "locação de imóvel localizado na rua Claudino Paulo Pinheiro, s/nº, Bairro Novo Horizonte III, zona urbana no município de Canaã dos carajás – Pará. Para o funcionamento de depósito para armazenamento de alimentos da merenda escolar", aplicando-lhe a continuidade do contrato, sendo este prorrogado por igual período.

Canaã dos Carajás - Pará, 03 de fevereiro de 2025.

**Leonardo de Oliveira Cruz**  
Portaria. Nº 035/2023-GP  
Secretário Municipal de Educação

NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 68235

Pará  
 Governo Municipal de Canaã dos Carajás  
 Fundo Municipal de Educação  
 Exercício de 2025

Data: 03/02/2025  
 Página : 0001

Modalidade : global



I N T E R E S S A D O

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO  
 Endereço.. Canaã dos Carajás-PA  
 C.N.P.J... 01.613.321/0001-24

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 15 26. Secretaria Municipal de Educação  
 Func.programática 12 122 1315 2.154 Manter a Secretaria Municipal de Educação  
 Categoria econômica.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 Subelemento..... 3.3.90.36.15 Locação de imóveis  
 Fonte de recurso..... 15001001 Receita de imposto e transf. - Educação  
 Origem dos recursos.... Despesa fixada  
 Processo de compra..... não aplicável

V A L O R B L O Q U E A D O P A R A D O T A Ç Ã O

Valor do Pré-empenho: R\$159.806,76

HISTÓRICO: Locação de imóvel localizado na rua Claudino Paulo Pinheiro, s/nº, Bairro Novo Horizonte III, zona urbana no município de Canaã dos carajás -Pará. Para o funcionamento de depósito para armazenamento de alimentos da merenda escolar?.

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 159.806,76

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------	-------	--------------------------	----------------	-------------------

Canaã dos Carajás, 03 de Fevereiro de 2025.

*Poliana do Carmo Moura*  
 Poliana do Carmo Moura  
 Gestor de Coordenação - SEPLAN  
 Portaria n.º 414/2021 - GP



TERMO DE AUTORIZAÇÃO



Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeita Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder a elaboração do termo de aditivo de prorrogação aos contratos nº 20240081, cujo objeto é **“locação de imóvel localizado na rua Claudino Paulo Pinheiro, s/nº, Bairro Novo Horizonte III, zona urbana no município de Canaã dos carajás – Pará. Para o funcionamento de depósito para armazenamento de alimentos da merenda escolar”**, a ser regido pela Lei Nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

Canaã dos Carajás - Pará, 03 de fevereiro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ  
GADELHA:76902595453

Assinado de forma digital  
por JOSEMIRA RAIMUNDA  
DINIZ  
GADELHA:76902595453

**Josemira Raimunda Diniz Gadelha**  
Prefeita Municipal



**CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS**



ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ	28.559.363/0001-80
ENDEREÇO	Rua Claudino Paulo Pinheiro, s/nº, Bairro Novo Horizonte III
SECRETARIO	Leonardo de Oliveira Cruz
PORTARIA DO SECRETARIO	035/2023-GP

A Secretaria Municipal de Educação, através de seu gestor, Sr. **Leonardo de Oliveira Cruz**, nomeado pela portaria nº 035/2023-GP, CERTIFICA, sob as penas da lei, para fins da contratação almejada através de processo administrativo, que tem por objeto: **“locação de imóvel localizado na rua Claudino Paulo Pinheiro, s/nº, Bairro Novo Horizonte III, zona urbana no município de Canaã dos carajás – Pará. Para o funcionamento de depósito para armazenamento de alimentos da merenda escolar”**, versa sobre a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, requerendo o imóvel descrito no endereço abaixo especificado, em razão das descrições mencionadas:

- Rua Claudino Paulo Pinheiro, s/nº, Bairro Novo Horizonte III;
- Considerando o Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, atestando a adequação do imóvel escolhido à satisfação da necessidade do ente municipal, bem como, à compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;
- O imóvel pesquisado atende as finalidades essenciais destinado ao funcionamento de depósito para armazenamento de alimentos da merenda escolar”, uma vez que dispõe de espaço físico adequado e localização geográfica (que condicionou a sua escolha).

DESCRIÇÃO	QUANT.
SALAS	06
SALÃO GERAL	01
BANHEIROS	02



CÂMARA FRIA	01
BANHEIROS	02

Considerando, que na Administração Pública em regra, todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária à sua escolha.

Declaro, ainda, estar ciente que esta declaração está sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o art. 2º do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica:

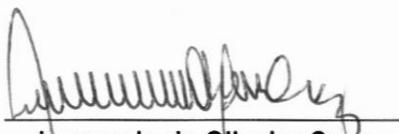
*"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."*

A

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos inerentes.

Canaã dos Carajás - Pará, 03 de fevereiro de 2025.

  
**Leonardo de Oliveira Cruz**  
Portaria. Nº 035/2023-GP  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**COOTEM**

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAÃ DOS CARAJÁS

CNPJ: 01.613.321/0001-24

**CERTIDÃO DE EXISTENCIA**

Cadastro 000021376  
Inscrição 01.0002.0517.0450.001

Proprietário  
**JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS**

Compromissário  
**JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS**

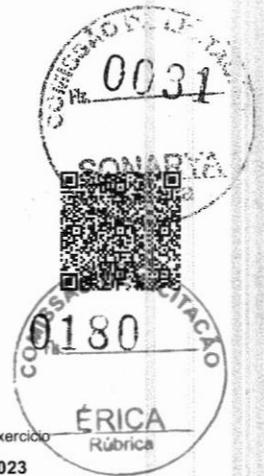
Logradouro  
**RUA CLAUDINO PAULO PINHEIRO**

Bairro  
**LOTEA. NOVO HORIZONTE III**

Loteamento

Número	Lado	Complemento			
0		S/			
Cep	Setor	Quadra	Lote	Unidade	
68537-000	0002	0517	0450	001	
Setor (lot.)	Quadra	Lote (lot.)	Unidade	Face de Quadra/Seção	
	067		013		

Exercício 2023  
CPF/CNPJ 890.077.352-68  
CPF/CNPJ 890.077.352-68



Áreas				Valores Venais		
Terreno	Edificada	Excedente	Testada	Territorial	Predial	Imóvel
360,00m <sup>2</sup>	0,00m <sup>2</sup>	0,00m <sup>2</sup>	12,00m	R\$ 16.357,18	R\$ 0,00	R\$ 16.357,18

*Certifica em atenção a pessoa interessada, para os devidos fins, após a necessária verificação, foi constatado que o imóvel acima relacionado e situado nesta cidade e comarca de Canaã dos Carajás, esta devidamente inscrito no cadastro imobiliário Municipal.*

Emitida às 12:50:14 do dia 13/12/2023

Válida até 12/01/2024

Código de Controle da Certidão/Número BB5A4B46AD1F7DC1

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**COOTEM**

RUA AMERICA, SN - NOVO HORIZONTE III - CANAA DOS CARAJAS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL IMOBILIÁRIO**

Cadastro 000021376  
Inscrição 01.0002.0517.0450.001

Proprietário  
**JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS**

Compromissário  
**JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS**

Logradouro  
**RUA CLAUDINO PAULO PINHEIRO**

Bairro  
**LOTEA. NOVO HORIZONTE III**

Loteamento

Número	Lado	Complemento			
0		S/			
Cep	Setor	Quadra	Lote	Unidade	
68356-277	0002	0517	0450	001	
Setor (lot.)	Quadra	Lote (lot.)	Unidade	Face de Quadra/Seção	
	067		013		

Exercicio 2025  
CPF/CNPJ 890.077.352-68  
CPF/CNPJ 890.077.352-68



Áreas				Valores Venais		
Terreno	Edificada	Excedente	Testada	Territorial	Predial	Imóvel
360,00m²	0,00m²	0,00m²	12,00m	R\$ 17.956,55	R\$ 0,00	R\$ 17.956,55

*CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 313, 314, 315 e 316 da Lei nº 890 de 20 de dezembro de 2019, que não constam pendências em seu nome junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas Autarquias.*

Emitida às 09:29:10 do dia 24/02/2025

Válida até 26/03/2025

Código de Controle da Certidão/Número 2760EE41AEC382BD

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**



**Nome: JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS CUNHA**  
**CPF: 890.077.352-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:33:06 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2025.

Código de controle da certidão: **5B16.A1D0.7189.23AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS

**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA

**CPF:** 890.077.352-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 09:34:41 do dia 24/02/2025

**Válida até:** 23/08/2025

**Número da Certidão:** 702025080409957-7

**Código de Controle de Autenticidade:** 38E96E19.01E6B200.1240DFDC.8B880558

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CPF:** 890.077.352-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 09:34:41 do dia 24/02/2025**Válida até:** 23/08/2025**Número da Certidão:** 702025080409958-5**Código de Controle de Autenticidade:** 70352185.E7B918DA.21D7429B.E9DDAAA4**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**COOTEM**

RUA AMERICA, SN - NOVO HORIZONTE III - CANAA DOS CARAJAS  
CNPJ: 01.613.321/0001-24

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL**



Código de Cadastro                      Inscrição Municipal

**000010058**

Contribuinte

**JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS**

Logradouro

**AVENIDA KAENA**

Bairro

**NOVO HORIZONTE**

Cidade

**PARAUPEBAS**

CPF/CNPJ

**890.077.352-68**

Número                      Complemento

**25**

CEP

**68515000**

UF

**PA**

*CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 313, 314, 315 e 316 da Lei nº 890 de 20 de dezembro de 2019, que não constam pendências em seu nome junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas Autarquias.*

Emitida às 14:29:24 do dia 24/02/2025

Válida até 26/03/2025

Código de Controle da Certidão/Número F2BF9F41A99DFC40

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS CUNHA

CPF: 890.077.352-68

Certidão nº: 10756104/2025

Expedição: 24/02/2025, às 09:37:54

Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS CUNHA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **890.077.352-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240081

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 28.559.363/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Leonardo de Oliveira Cruz, inscrito no CPF nº 274.107.888-28, Secretário Municipal de Educação nomeado pela portaria Nº 035/2023-GP, e do **JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS CUNHA**, CPF 890.XXX.XXX-68, com sede na AVENIDA KAENA, 1292-A, NOVO HORIZONTE, Parauapebas-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS CUNHA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Processo nº 024/2024/FME-CPL, Inexigibilidade nº 004/2024-CPL e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

“**Locação de imóvel localizado na rua Claudino Paulo Pinheiro, s/nº, Bairro Novo Horizonte III, destinado ao funcionamento de depósito para armazenamento de alimentos da merenda escolar.**”

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
226800	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DEPOSITO MEREND ESCOLAR Locação de imóvel localizado na rua Claudino Paulo Pinheiro, s/nº, Bairro Novo Horizonte III, destinado ao funcionamento de depósito para armazenamento de alimentos da merenda escolar	MÊS	12,00		

VALOR GLOBAL R\$

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo contratual até \_\_\_\_\_. O termo aditivo será amparado legalmente pelos art.107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

*Art.107: “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente prorrogação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: - \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor no dia \_\_\_\_\_ e encerrará no dia \_\_\_\_\_.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, \_\_\_\_\_

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 28.559.363/0001-80  
CONTRATANTE

JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS CUNHA  
CPF 890.077.352-68  
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## ACEITE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Eu, Sra. Jussania de Sousa Campos Cunha, inscrita no CPF N° 890.077.352-68, vem por meio deste, manifestar interesse em prorrogar o contrato N° 20240081, cujo objeto é: "locação de imóvel localizado na rua Claudino Paulo Pinheiro, s/n°, Bairro Novo Horizonte III, zona urbana no município de Canaã dos carajás – Pará. Para o funcionamento de depósito para armazenamento de alimentos da merenda escolar".

Temos cumprido o referido contrato em conformidade com as cláusulas pactuadas, tendo um bom relacionamento com a contratante, inclusive sempre cumprindo as obrigações em dia. Ressaltando que abrimos mão de qualquer reajuste ou reequilíbrio de preço até o presente momento.

Assim e pelo exposto, requeremos o mesmo e apresentamos em anexo o contrato firmado com a contratante, juntamente com os documentos comprovando a regularidade fiscal.

Canaã dos Carajás - Pará, 31 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS CUNHA  
Data: 31/01/2025 09:42:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Jussania de Sousa Campos Cunha**  
CPF N° 890.077.352-68  
CONTRATADO



## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

DADOS DA SOLICITAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO N° 20240081

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 1526 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12 122 1315 2.154 – Manter a Secretaria Municipal de Educação

Classificação Econômica/Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa física

Subelemento: 3.3.90.36.15 – Locação de imóveis

Fonte de recurso: 15001001 – Receita de imposto e transf. -- Educação

Valor: R\$ 159.806,76

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (MÊS)	VALOR INITARIO	VALOR FINAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DEPÓSITO MERENDA ESCOLAR, locação de imóvel localizado na rua Claudino Paulo Pinheiro, s/n°, Bairro Novo Horizonte III, zona urbana no município de Canaã dos carajás – Pará. Para o funcionamento de depósito para armazenamento de alimentos da merenda escolar.	R\$ 12.500,00	12	R\$ 13.317,23	R\$ 159.806,76
<b>Total:</b>					R\$ 159.806,76

Valor total:
R\$ 159.806,76

Canaã dos Carajás- Pará, 24 de fevereiro de 2025.

**Leonardo de Oliveira Cruz**

Portaria. N° 035/2023-GP

Secretário Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COOTEM

RUA AMERICA, SN - NOVO HORIZONTE III - CANAÃ DOS CARAJÁS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



## CERTIDÃO DE EXISTENCIA

Cadastro 000021376  
Inscrição 01.0002.0517.0450.001

Proprietário  
**JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS**

Compromissário  
**JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS**

Logradouro  
**RUA CLAUDINO PAULO PINHEIRO**

Bairro  
**LOTEA. NOVO HORIZONTE III**

Loteamento

Número Lado Complemento

0 S/

Cep

68356-277

Setor (lot.) Quadra Lote (lot.) Unidade Face de Quadra/Seção  
067 013

Exercicio 2025  
CPF/CNPJ 890.077.352-68  
CPF/CNPJ 890.077.352-68



Áreas				Valores Venais		
Terreno	Edificada	Excedente	Testada	Territorial	Predial	Imóvel
360,00m <sup>2</sup>	0,00m <sup>2</sup>	0,00m <sup>2</sup>	12,00m	R\$ 17.956,55	R\$ 0,00	R\$ 17.956,55

*Certifica em atenção a pessoa interessada, para os devidos fins, após a necessária verificação, foi constatado que o imóvel acima relacionado e situado nesta cidade e comarca de Canaã dos Carajás, esta devidamente inscrito no cadastro imobiliário Municipal.*

Emitida às 10:38:34 do dia 09/04/2025

Válida até 09/05/2025

Código de Controle da Certidão/Número C2836941982E8043

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**COOTEM**

RUA AMERICA, SN - NOVO HORIZONTE III  
CNPJ: 01.613.321/0001-24



**Comprovante de Autenticidade**

**Código de Controle da Certidão/Número:**

C2836941982E8043

**Emitida às:**

10:38:34 do dia 09/04/2025

**Válida até:**

09/05/2025

**Observações:**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COOTEM

RUA AMERICA, SN - NOVO HORIZONTE III - CANAA DOS CARAJAS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL IMOBILIÁRIO



Cadastro 000021376  
Inscrição 01.0002.0517.0450.001

Proprietário  
**JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS**

Compromissário  
**JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS**

Logradouro  
**RUA CLAUDINO PAULO PINHEIRO**

Bairro  
**LOTEA. NOVO HORIZONTE III**

Loteamento

Número Lado Complemento

0 S/

Cep

68356-277

Setor (lot.) Quadra Lote (lot.) Unidade Face de Quadra/Seção  
067 013

Exercicio 2025  
CPF/CNPJ 890.077.352-68  
CPF/CNPJ 890.077.352-68

Áreas				Valores Venais		
Terreno	Edificada	Excedente	Testada	Territorial	Predial	Imóvel
360,00m <sup>2</sup>	0,00m <sup>2</sup>	0,00m <sup>2</sup>	12,00m	R\$ 17.956,55	R\$ 0,00	R\$ 17.956,55

*CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 313, 314, 315 e 316 da Lei nº 890 de 20 de dezembro de 2019, que não constam pendências em seu nome junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas Autarquias.*

Emitida às 10:45:30 do dia 09/04/2025

Válida até 09/05/2025

Código de Controle da Certidão/Número CFA7314188C9FC7B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**COOTEM**

RUA AMERICA, SN - NOVO HORIZONTE III

CNPJ: 01.613.321/0001-24



**Comprovante de Autenticidade**

**Código de Controle da Certidão/Número:**

CFA7314188C9FC7B

**Emitida às:**

10:45:30 do dia 09/04/2025

**Válida até:**

09/05/2025

**Observações:**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/>

# Confirmação da Autenticidade de Certidões



## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 890.077.352-68

Código de Controle: 5B16.A1D0.7189.23AE

Data da Emissão: 24/02/2025

Hora da Emissão: 09:33:06

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 24/02/2025, com validade até 23/08/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COOTEM

RUA AMERICA, SN - NOVO HORIZONTE III - CANAA DOS CARAJAS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro

**000010058**

Inscrição Municipal

Contribuinte

**JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS**

CPF/CNPJ

**890.077.352-68**

Logradouro

**AVENIDA KAENA**

Número Complemento

**25**

Bairro

**NOVO HORIZONTE**

CEP

**68515000**

Cidade

**PARAUPEBAS**

UF

**PA**



*CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 313, 314, 315 e 316 da Lei nº 890 de 20 de dezembro de 2019, que não constam pendências em seu nome junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas Autarquias.*

Emitida às 10:36:55 do dia 09/04/2025

Válida até 09/05/2025

Código de Controle da Certidão/Número 4D1BBA45B4FD5029

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**COOTEM**

RUA AMERICA, SN - NOVO HORIZONTE III

CNPJ: 01.613.321/0001-24



**Comprovante de Autenticidade**

**Código de Controle da Certidão/Número:**

4D1BBA45B4FD5029

**Emitida às:**

10:36:55 do dia 09/04/2025

**Válida até:**

09/05/2025

**Observações:**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS CUNHA

CPF: 890.077.352-68

Certidão n°: 10756104/2025

Expedição: 24/02/2025, às 09:37:54

Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS CUNHA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **890.077.352-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS

**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA

**CPF:** 890.077.352-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 09:12:42 do dia 28/04/2025

**Válida até:** 25/10/2025

**Número da Certidão:** 702025080856741-9

**Código de Controle de Autenticidade:** 470A1E8C.4FA352F4.6F908E21.15207D2F

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS

**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA

**CPF:** 890.077.352-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 09:12:42 do dia 28/04/2025

**Válida até:** 25/10/2025

**Número da Certidão:** 702025080856742-7

**Código de Controle de Autenticidade:** 220A7AEB.0E0D7603.445F8817.B8F7D3B6

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto

Alô SEFA - 0800-725-5533

## Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS

Inscrição Estadual: --

CPF: 890.077.352-68

Emitida às: 09:12:42 no dia 28/04/2025

Válida até: 25/10/2025

Tipo Certidão: Negativa Tributária

Nº Certidão: 702025080856741-9

Código de controle de autenticidade: 470A1E8C.4FA352F4.6F908E21.15207D2F

[Nova consulta](#)

Copyright © 2010 SEFA. Todos os direitos reservados. Avenida Visconde de Souza Franco, 110 - CEP 66.053-000 Atendimento: 0800-725-5533



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto   Alô SEFA - 0800-725-5533 Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS

Inscrição Estadual: --

CPF: 890.077.352-68

Emitida às: 09:12:42 no dia 28/04/2025

Válida até: 25/10/2025

Tipo Certidão: Negativa NÃO Tributária

Nº Certidão: 702025080856742-7

Código de controle de autenticidade: 220A7AEB.0E0D7603.445F8817.B8F7D3B6

[Nova consulta](#)

Copyright © 2010 SEFA. Todos os direitos reservados. Avenida Visconde de Souza Franco, 110 - CEP 66.053-000 Atendimento: 0800-725-5533